Chamada Pública n.° 001/2023 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.° 11.947, de 16/07/2009, e alterações, Lei 8.666/93, no que couber, Resolução FNDE n.° 38, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Penha, 99 – Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Edmir Geraldo Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 38/2009, Resolução FNDE N° 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – *PNAE*, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08 março de 2023, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Durval Souza Furtado, s/n°, Centro – Minduri/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto/Descrição	Qtd.	Unid.	*Preço de Aquisição (R$)	
				Valor Unit.	Valor Total
01	**Abacate** - Tamanho regular e médio, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	R$ 9,21	R$ 1.842,00
02	**Abóbora Madura** - De 1ª qualidade, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas, sem a presença de material terroso e sujidades, apropriada para o consumo.	300	KG	R$ 5,04	R$ 1.512,00
03	**Abobrinha Verde** - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	200	KG	R$ 5,48	R$ 1.096,00
04	**Acerola** - sem danos químicos, físicos e biológicos.	100	KG	R$ 6,83	R$ 683,00

05	**Alface** - tamanho médio, com folhas frescas, brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	300	UNID.	R$	2,92	R$	876,00
06	**Alho** - cabeça tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	100	KG	R$	22,73	R$	2.273,00
07	**Amora** - in natura, integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica.	200	KG	R$	24,02	R$	4.804,00
08	**Banana Maçã** - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1400	KG	R$	6,42	R$	8.988,00
09	**Banana Prata** - fruto alongado, de casca lisa, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	800	KG	R$	6,90	R$	5.520,00
10	**Banana Nanica** - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R$	5,92	R$	592,00
11	**Batata Doce** - graúda e sem a presença de defeitos graves (rachaduras, podridão ou murcha), desprovida de odor ou sabor estranho, sem a presença de material terroso e sujidades.	200	KG	R$	5,68	R$	1.136,00
12	**Batata Inglesa** - graúda e sem a presença de defeitos graves (rachaduras, podridão, oca ou murcha), sem brotar, desprovida de odor estranho e sem a presença de material terroso e sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	300	KG	R$	6,57	R$	1.971,00
13	**Batata Salsa** - tamanho médio, com coloração amarelo e sem a presença de defeitos (rachaduras, podridão, ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras), desprovida de odor, e sem a presença de material terroso e sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	200	KG	R$	14,88	R$	2.976,00
14	**Beterraba** - graúda sem sinais de brotação ou deterioração, firme, com pele lisa e isenta de sujidades.	100	KG	R$	5,88	R$	588,00
15	**Brócolis** - com aspecto de produto fresco, cabeça firme, granulação fina e sem sinais de problemas. Maço de tamanho médio, flores íntegras de coloração verde escura, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	100	UND.	R$	7,61	R$	761,00
16	**Cebola** - graúda tamanho médio, com casca seca, bulbos firmes, sem sinais de brotação, feridas, áreas	100	KG	R$	7,30	R$	730,00

	amolecidas e mofo.				
17	**Cenoura** - firme, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades.	100	KG	R$ 5,44	R$ 544,00
18	**Cheiro Verde** - em maços, de qualidade; não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho, material terroso, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	MÇ	R$ 2,64	R$ 264,00
19	**Chicória** - graúda, folhas com aspecto de produto fresco, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas.	50	MÇ	R$ 2,66	R$ 133,00
20	**Chuchu** - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, sem manchas e partes apodrecidas, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades.	100	KG	R$ 5,42	R$ 542,00
21	**Couve** - maço com folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murchas e com os talos firmes e curtos. Ausência de, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	150	MÇ	R$ 3,25	R$ 487,50
22	**Couve Flor** - Com cabeças compactas, tamanho médio, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, limpas e apenas com uma camada de folhas para proteção. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	100	UNID.	R$ 7,10	R$ 710,00
23	**Feijão Carioquinha** - feijão oriundo da agricultura familiar. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento, que garantam a integridade do feijão até o consumo, colheita recente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	500	KG	R$ 11,50	R$ 5.750,00
24	**Feijão Preto** - feijão oriundo da agricultura familiar. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento, que garantam a integridade do feijão até o consumo, colheita recente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	400	KG	R$ 10,15	R$ 4.060,00

25	**Inhame** - 1ª qualidade, graúdo, firmes, sem sinais de brotação, áreas amolecidas, enrugadas e sinais de mofo.	100	KG	R$ 13,70	R$ 1.370,00
26	**Laranja** - tamanho médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	1.500	KG	R$ 4,23	R$ 6.345,00
27	**Limão** - fresco, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	200	KG	R$ 4,79	R$ 958,00
28	**Mandioca** - fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	300	KG	R$ 6,09	R$ 1.827,00
29	**Manga** - de 1° qualidade, sem manchas, furos, ferimentos e sinais de deterioração, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	500	KG	R$ 6,85	R$ 3.425,00
30	**Morango** - 1° qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem c/250g.	400	CX	R$ 7,78	R$ 3.112,00
31	**Pera** - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem danos.	200	KG	R$ 15,91	R$ 3.182,00
32	**Ponkan** - fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, sem amassados e partes estragadas.	1.500	KG	R$ 6,40	R$ 9.600,00
33	**Repolho** - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	200	KG	R$ 4,18	R$ 836,00
34	**Tomate** - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	300	KG	R$ 10,47	R$ 3.141,00
	TOTAL ANUAL			**R$**	**82.634,50**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE, Recursos Federal, Municipal e Estadual.
Dotação Orçamentária: 2.03.03.12.306.0003.2.0019-339030

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE n° 06/2020.

3.1 ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope n° 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.° 06/2020).

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s). As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Durval de Souza Furtado situado à Rua Rio Grande do Sul, n.° 150, Minduri/MG, conforme a sazonalidade dos produtos, 7:00h às 16:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

	Endereço	Local para entrega
01	Rua Rio Grande do Sul, 150, centro	Escola Municipal Durval de Souza Furtado
02	Rua Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Vila Vassalo	Centro Municipal de Educação Infantil Arte e mania
03	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 30, Vila Vassalo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

6.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7o, incisos III e IX).
7.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
7.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
7.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
7.5 - Deverão estar isentas de:

1. Substâncias terrosas.
2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
4. Sem umidade externa anormal.
5. Isentas de odor e sabor estranhos.
6. Isenta de enfermidades.
7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dez dias úteis após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.minduri.mg.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Minduri/MG, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Denise Daniel Quirino
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal